Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 413/76

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS POR INTERÊSSE SOCIAL.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ARTIGO 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR, ATÉ O VALOR TOTAL DE Cr$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), MEDIANTE ACÔRDO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA POSTERIOR DOAÇÃO A LATICÍNIOS E CEREAIS S/A. - LACESA, UMA ÁREA DE TERRAS COM 67.500M2, DECLARADA DE INTERÊSSE SOCIAL PELO DECRETO Nº 04/76 - DE 22 DE ABRIL DE 1976, PROPRIEDADE DO SENHOR MARCILDO ALFEO REINEHR, LOCALIZADA EM RINCÃO DESPRAIADO, NÊSTE MUNICÍPIO DE AGUDO, REGISTRADA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL SOB Nº DE ORDEM 28.782 - LIVRO 3 AI - CADASTRADA NO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SOB Nº 857017020729.

ART. 2º - EM CASO DA DESISTÊNCIA OU DO NÃO FUNCIONAMENTO DA LATICÍNIOS E CEREAIS S/A - LACESA, NO MUNICÍPIO, A ÁREA REFERIDA NO ARTIGO 1º DESTA LEI, RETORNARÁ AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E SERÁ INCLUÍDA EM SEU PATRIMÔNIO.

§ ÚNICO - O CONSTANTE NÊSTE ARTIGO SERÁ RESSALVADO EM ESCRITURA PÚBLICA.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, CORRERÃO POR CONTA DA LEI DE MEIOS VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 17 DE MAIO DE 1976.-

BEL. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.